



SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

4192048 - 1914413

Custas: R\$
Total 137,17



Enfil 75,21-FETJ 19,19-8ºD 20,76-MM 0,00-AC 0,00-FUNPERJ
3,76-FUNPERJ 3,76-FUNARPEN 3,00
Registrado e digitalizado em 13/11/2018

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emissora,

LIQ CORP S.A.
como Garantidora,

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
29 de maio de 2018



SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este “Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Liq Participações S.A.” (“Aditamento”):

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

LIQ CORP S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Garantidora” ou “Liq Corp”); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures (“Debenturistas”), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de julho de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 16 de julho de 2014, sob o nº 00002646835, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Brasil Econômico”, edição nacional em 5 de agosto de 2014, foi aprovada a realização e os termos e condições da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços



restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

(B) em 11 de julho de 2014 a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Contax Participações S.A."*, o qual foi arquivado perante a JUCERJA em 30 de julho de 2014, sob o nº ED33000551-000/9, conforme aditado em 29 de agosto de 2014, 19 de janeiro de 2016, 02 de março de 2016, 25 de novembro de 2016, 21 de agosto de 2017 e 12 de março de 2018 ("Escritura");

(C) os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 21 de agosto de 2017 ("AGD Garantia Real"), aprovaram a constituição de garantia real no âmbito da Emissão, através da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças em 12 de dezembro de 2017 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), ficando certo que nos termos do 5º (Quinto) Aditamento à Escritura, a espécie das debêntures seria automaticamente convolada para garantia real a partir da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(D) as Partes desejam aditar a Escritura de forma a refletir a convolação das Debêntures para a espécie com garantia real.

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 21 de agosto de 2017 ("RCA") e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD Garantia Real.

1.1. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando as deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD Garantia Real e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, decidem as Partes:



2.1. Considerando a aprovação para a inclusão de garantia real nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o preâmbulo da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.”

2.2. Considerando a aprovação para a inclusão da garantia real nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a cláusula 6.10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.10 Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real. Para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações decorrentes das Debêntures, tais como principal da dívida, juros, penalidades e multas, as Debêntures terão garantia real constituída por meio do ‘Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças’, celebrado em 12 de dezembro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos, com garantia fidejussória, nos termos da Cláusula 6.11 abaixo”.

2.2.1. Adicionalmente, serão incluídas as cláusulas 6.10.1. e 6.10.2 que irão vigorar com a seguinte redação:

“6.10.1. Garantia Real. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures a Emissora constituirá garantia real, na forma de cessão fiduciária, sobre as Contas Receita e a Conta Reserva (conforme abaixo definido) em favor (i) do Agente Fiduciário, em nome e benefício dos Debenturistas; e (ii) dos demais credores das Dívidas Financeiras Endereçadas (“Direitos Cedidos Fiduciariamente”), de forma compartilhada, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças” celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Emissora e a Liq Corp, na qualidade de cedentes e os credores das Dívidas Financeiras Endereçadas (“Contrato de Cessão Fiduciária”, “Garantia Real” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente).

6.10.2. Observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais instrumentos representativos das Dívidas Financeiras Endereçadas, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde já concordam que os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como qualquer produto da excussão da Garantia Real, serão compartilhados pelos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas nas proporções de seus créditos detidos contra a Emissora e/ou a Liq Corp, conforme o caso, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e respectivos aditamentos que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento e da Escritura.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3) DO SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 29 DE MAIO 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé
Cargo: Diretora Executiva

Nome: André Paradizi
Cargo: Diretor Executivo

LIQ CORP S.A.

Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé
Cargo: Diretora Executiva

Nome: André Paradizi
Cargo: Diretor Executivo

(PÁGINA DE ASSINATURAS (2/3) DO SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

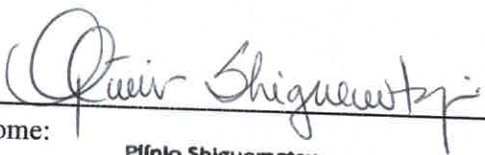
Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

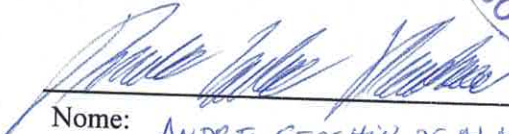
Nome: _____
Cargo: _____



(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

TESTEMUNHAS


Nome: Plínio Shiguematsu
RG: 19.841.611
CPF: 157.456.458.73


Nome: ANDRÉ SECCHIN DE ALMEIDA
RG: 2003213-SSP-ES




1o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Rua São José, 90 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2221-2209
pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado a argem do registro de no.
1907696